LEI Nº 5.771 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 004/2021 – Processo Nº 2021/753 - PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO
02.06.01 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo
083630010.2006 – Cursos Profissionalizantes
3390.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica + R$ 300.000,00

TOTAL+ R$ 300.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO
02.06.01 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo
083630010.2006 – Cursos Profissionalizantes
3390.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física - R$ 300.000,00

TOTAL- R$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO